



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 435/2009 DE 04 DE MAIO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA  
ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo com o objetivo de Ampliar área para construção de Unidade de Saúde no Distrito de Morello, Município de Governador Lindenberg – ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:

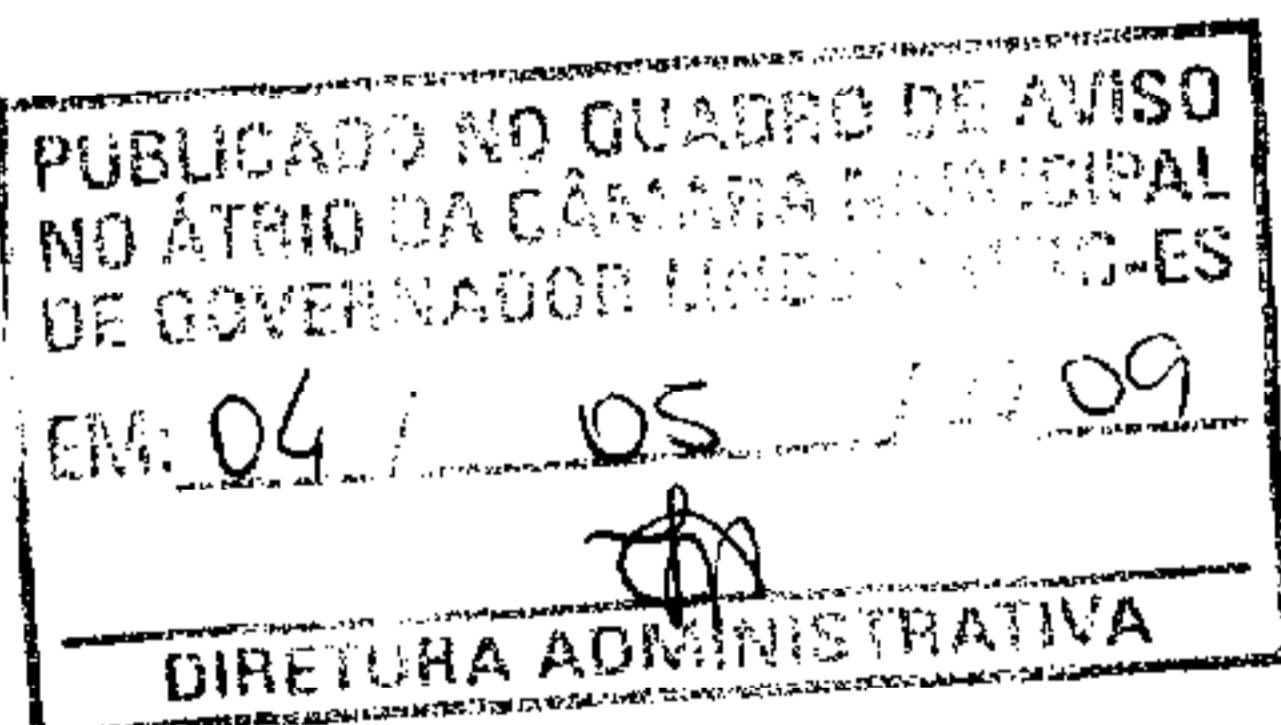
§ 1º - área de terras de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) localizada no Córrego Dr. Moacyr, Distrito de Morello, zona rural, s/n, Município de Governador Lindenberg - ES, de propriedade do Sr. MARISTEU GERALDO GALTER MORELLO e sua esposa SILVANI MARIA MORELLO, confrontando-se ao Norte com Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e ao Sul e Leste com Maristeu Geraldo Galter Morello e a Oeste com Av. Principal, avaliada no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

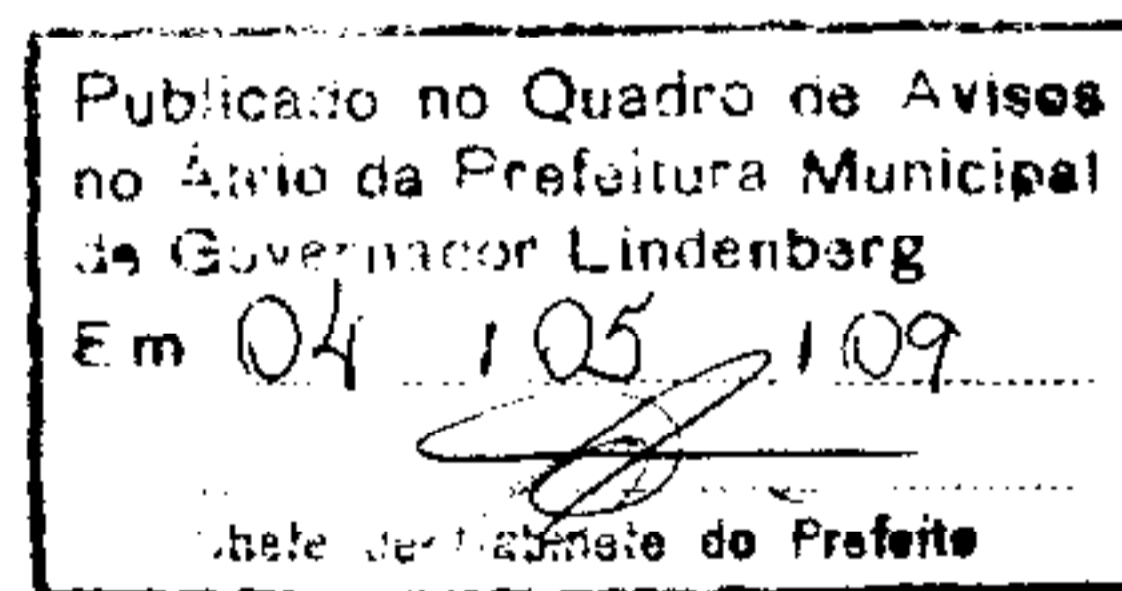
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

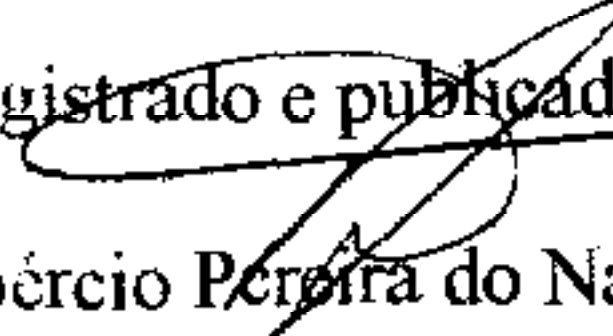
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 04º (quarto) dia do mês de Maio do ano de dois mil e nove.



  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal.



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Abércio Pereira do Nascimento  
Secretário de Administração